



# Diário Oficial

ANO V N° 994

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 20 de julho de 2016

## DECRETO

DECRETO nº 055/2016

Rochedo – MS, 20 de julho de 2016.

*"Atualização do Cadastro Imobiliário Regional – CIR, para o ano de 2016."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 97, § 9º da lei complementar 005/2004,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado para o exercício do ano de 2016, os valores de terra-nua/hectare (VTN/ha) para fins de lançamento do ITR e atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da RFB.

Art. 2º. O valor da terra-nua/hectare (VTN/ha) seguirá a seguinte tabela:

Núcleo Divisão de ITR 2016

Região	Abrangência
01	Água Boa, Baeta, Campo Alegre, Pindaíba, Jatobá lado esquerdo da Rodovia MS 080 sentido Campo Grande
02	Angico, Areia, federação, Jatobá lado Direito da Rodovia MS080 sentido Campo Grande
03	Córrego da Egua, Pontinha, Ranquinho, São João
04	Balsamo, Barrerão, Fortaleza, São João próximo da Fortaleza

Regiões	I lavoura aptidão boa	II lavoura aptidão regular	III lavoura aptidão restrita	IV Pastagem plantada	V Silvicultura ou pastagem natural	VI Preservação da fauna ou flora
01	4.000,00	3.800,00	3.610,00	3.560,00	2.400,00	2.200,00
02	3.900,00	3.700,00	3.520,00	3.480,00	2.300,00	2.350,00
03	3.800,00	3.610,00	3.429,00	3.400,00	2.280,00	2.300,00
04	4.100,00	3.895,00	3.700,00	3.700,00	2.450,00	2.250,00

**Parágrafo Único.** Para a avaliação foi aplicado o Método Comparativo Direto, que consiste em determinar o valor obtido mediante comparação de dados de mercado relativo a outros de características similares, por tratamento técnico de seus atributos. Este método se presta, sobretudo, à avaliação de imóveis, nos quais os atributos podem ser tratados diretamente, a fim de homogeneizá-los e torná-los comparáveis.

Art. 3º. Os valores da terra-nua/hectare (VTN/ha) atualizados e informados no artigo 2º desde decreto foi constatado através de levantamento, segundo padrões técnicos e científicos adotado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Dr. Ricardo Sandim Ferreira, CREA/MS n. 14.030, e CPF 007.006.961-13, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*João Cordeiro*  
Prefeito Municipal

## Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128